

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASTRO

ÓRGÃO OFICIAL - LEI Nº 2628/2013

CASTRO, 15 DE MAIO DE 2015 • 811 • 05 PÁGINAS

## CONVOCAÇÃO

### CONVOCAÇÃO

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

A Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com os termos da Lei Complementar 141/2012, convoca a população para participar da Audiência Pública de Prestação de Contas e Avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde, referente ao 1º quadrimestre de 2015, que será realizada no dia 26 de maio de 2015, às 17:00 horas, na Câmara Municipal de Castro.

O controle social é essencial para a melhor aplicação dos recursos. PARTICIPE.

Secretaria Municipal da Saúde

Art. 2º A presente reversão funda-se no descumprimento dos encargos previstos nos artigos 2º e 3º da Lei nº 01/1972.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 15 de maio de 2015.

**REINALDO CARDOSO**  
PREFEITO MUNICIPAL

## LEIS

### LEI Nº 3074/2015

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação Caramuru Esportes de Castro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º - Declara de Utilidade Pública a Associação Caramuru Esportes de Castro, Rua Conselheiro Jesuíno Marcondes, S/Nº, CEP 84.172-260, anexo ao Estádio Lulo Nunes, neste Município, registrada com CNPJ 17.832.959/0001-96.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 15 de maio de 2015.

**REINALDO CARDOSO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### LEI Nº 3075/2015

SÚMULA: Reverte o imóvel doado através da Lei Municipal nº 01/1972 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Reverte ao patrimônio público municipal, ante o apurado no Processo Administrativo nº 3.988/2015, terreno situado na Vila Rio Branco, desta cidade, com cinco mil metros quadrados de área, conforme consta da Transcrição de Número de Ordem 20.960, de 05 de setembro de 1974, do Registro de Imóveis da Comarca de Castro, doado com encargos à Escola de Educação Familiar Rural de Castro, através da Lei Municipal nº 01, de 24 de janeiro de 1972.

### LEI Nº 3076/2015

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação do Instituto Cristão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º - Declara de Utilidade Pública a Associação do Instituto Cristão, Rua Guataçara Borba Carneiro, Km 03, CEP 84.166-980, neste Município, registrada com CNPJ - 12.654.635/0001-91.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 15 de maio de 2015.

**REINALDO CARDOSO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### LEI Nº 3077/2015

SÚMULA: Cria emprego público de Agente de Combate às Endemias – ACE, estipula vagas, e determina providências nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município, o emprego público de Agente de Combate às Endemias – ACE, que passa a reger-se pelo disposto nesta lei.

Art. 2º Ficam instituídas, no regime celetista, 19 (dezenove) vagas para o cargo de Agente de Combate às Endemias – ACE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Primeiro. O vencimento dos Agentes de Combate às Endemias – ACE serão de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais), conforme piso salarial definido pela Lei Federal nº 12.994/2014

Parágrafo Segundo. O ocupantes do cargo público de Agente de Endemias receberão adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), tendo como base de cálculo o salário mínimo vigente no País.

Art. 3º Os Agentes de Combate às Endemias - ACE, na forma do disposto

no § 4º do Art. 198 da Constituição Federal vigente, submetem-se ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, cuja contratação, por prazo indeterminado, será precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo Único. Fica vedada a contratação terceirizada de Agentes de Combate às Endemias - ACE, salvo na hipótese de combate a surtos endêmicos, na forma de lei aplicável.

Art. 4º A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente de Combate às Endemias - ACE, de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999;

IV - insuficiência de desempenho profissional, com avaliação semestral, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas, após 1ª avaliação com conceito insuficiente;

V - extinção dos programas federais afetos ao emprego público instituído.

Art. 5º Aos profissionais, em exercício, que tenham ingressado para os cargos através de processo seletivo ou concurso anteriores a esta lei promovidos pelo Município, fica assegurada a dispensa de se submeterem a novo processo seletivo público a que se refere o § 4º do art. 198 da Constituição Federal/88 e conforme estabelecido no Art. 3º desta Lei, com regular continuidade do contrato de trabalho.

Art. 6º O exercício das atividades de Agente de Combate às Endemias - ACE dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na execução das atividades de responsabilidade do Município, mediante vínculo direto entre os referidos Agentes e órgão ou entidade da administração direta ou fundacional, quando instituída.

Art. 7º O Agente de Combate às Endemias - ACE tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS/ Ministério da Saúde e sob supervisão do Gestor Municipal da Saúde.

Art. 8º O Agente de Combate às Endemias - ACE, além do determinado no "caput" do Art. 3º, deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e

II - haver concluído o ensino fundamental.

Parágrafo Único. Não se aplica a exigência a que se refere o inciso II aos que, na data de publicação desta Lei, estejam exercendo atividades próprias de Agente de Combate às Endemias - ACE, que tenham ingressado por teste seletivo anterior, regularmente promovido pelo Gestor Municipal de Saúde.

Art. 9º As despesas decorrentes da criação do emprego público e respectivas vagas, a que se referem os Arts. 1º e 2º, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 15 de maio de 2015.

**REINALDO CARDOSO**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### LEI Nº 3078/2015

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 151.000,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1º - ESTA LEI AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, NO VALOR DE R\$ 151.000,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL REAIS), E APROPRIADO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AGRONEGOCIO  
18.002 - SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
20.601.0006.2010 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNAE/PAA  
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV) - EXERC. CORRENTE  
R\$ 151.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 151.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA LEI, SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS PROVENIENTES DO CANCELAMENTO DE PARTE DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, A SEGUIR ESPECIFICADAS:

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AGRONEGOCIO  
18.002 - SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
20.605.0006.2005 - DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA E AGRONEGÓCIO NO MUNICÍPIO DE CASTRO  
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV) - EXERC. CORRENTE  
R\$ 6.000,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AGRONEGOCIO  
18.002 - SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
04.122.0002.2007 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DW E DESENVOLVIMENTO RURAL  
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV) - EXERC. CORRENTE  
R\$ 15.000,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AGRONEGOCIO  
18.002 - SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
20.601.0006.2008 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FRUTICULTURA  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV) - EXERC. CORRENTE  
R\$ 30.000,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AGRONEGOCIO  
18.002 - SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
20.601.0006.2010 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNAE/PAA  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV) - EXERC. CORRENTE  
R\$ 5.000,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AGRONEGOCIO  
18.002 - SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
20.601.0006.2010 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNAE/PAA  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV) - EXERC. CORRENTE  
R\$ 15.000,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AGRONEGOCIO  
18.002 - SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
20.601.0006.2106 - TERMO DE COOPERAÇÃO DA CADEIA DO LEITE E OVINOCULTURA  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV) - EXERC. CORRENTE  
R\$ 10.000,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AGRONEGOCIO  
18.002 - SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
20.601.0006.2106 - TERMO DE COOPERAÇÃO DA CADEIA DO LEITE E OVINOCULTURA  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV) - EXERC. CORRENTE  
R\$ 20.000,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AGRONEGOCIO  
18.002 - SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
20.601.0006.2106 - TERMO DE COOPERAÇÃO DA CADEIA DO LEITE E OVINOCULTURA  
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV) - EXERC. CORRENTE

R\$ 50.000,00  
TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 151.000,00

ART. 3º - FICA ALTERADO O PPA – PLANO PLURIANUAL, APROVADO PELA LEI Nº 2824/2013, DE 20/12/2013 E LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, EXERCÍCIO DE 2015, APROVADA PELA LEI Nº 2902/2014, DE 26/06/2014, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA LEI.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 15 DE MAIO DE 2015.

REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3079/2015

Súmula: Altera denominação e atribuições de Cargos em Comissão constantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º O Cargo em Comissão de “Superintendência Técnica - CC3”, da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 2.609/2013, alterada pela Lei nº 2.629/2013, passa a constar como “Superintendência Administrativa de Urgência/Emergência – CC3”, vinculada à “Diretoria Geral – CC2”.

Parágrafo 1º O Cargo em Comissão de “Superintendente” – “CC3” – da “Superintendência Técnica”, constante do Anexo III da Lei nº 2.629/2013, passa a constar como “Superintendente” - “CC3” - da “Superintendência Administrativa de Urgência/Emergência - CC3”.

Parágrafo 2º A Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde, prevista no Anexo II da Lei nº 2.629/2013, passa a ter como item 7.2.2. o Cargo em Comissão de “Superintendência Administrativa de Urgência/Emergência - SMS-17”.

Art. 2º Ao Superintendente Administrativo de Urgência/Emergência compete: Síntese das atribuições: Coordenar, organizar e supervisionar as atividades de atendimento médico de urgência/emergência na Unidade de Pronto Atendimento – UPA. Atribuições: Coordenar, organizar e supervisionar as atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, com objetivo de manter os serviços oferecidos à população funcionamento em sua plenitude. Coordenar e supervisionar as atividades de planejamento, organização, execução e controle das funções técnicas e administrativas desenvolvidas pelos órgãos de execução e de apoio administrativo da UPA. Coordenar, planejar, normatizar e supervisionar as atividades de atendimento médico de urgência e emergência, observando as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as normativas internas da UPA. Supervisionar os procedimentos médicos de urgência e emergência. Desenvolver ações em busca de melhor atendimento médico. Prestar informações diretamente ao Secretário de Saúde acerca das atividades desenvolvidas pela Unidade. Participar de reuniões que deliberem acerca de assuntos de sua área. Promover a articulação da Unidade com os demais órgãos de saúde existentes no Município.

Art. 3º O Cargo em Comissão de “Superintendência de Recursos Humanos e Ouvidoria - CC3”, da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 2.609/2013, passa a constar como “Superintendência de Controle e Avaliação das Ações em Saúde - CC3”.

Parágrafo 1º O Cargo em Comissão de “Superintendente” - “CC3” - da “Superintendência de Recursos Humanos e Ouvidoria - CC3”, constante do Anexo III da Lei nº 2.629/2013, passa a constar como “Superintendente” - “CC3” - da “Superintendência de Controle e Avaliação das Ações em Saúde”.

Parágrafo 2º A Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde, prevista no Anexo II da Lei nº 2.629/2013, passa a ter como item 7.1.2. o Cargo em Comissão de “Superintendência de Controle e Avaliação das Ações em Saúde - SMS-3”.

Art. 4º Ao Superintendente de Controle e Avaliação das Ações em Saúde compete:

Síntese das atribuições: Realizar atividades de controle e avaliação das ações desenvolvidas junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Atribuições: Realizar abertura de indicadores das ações desenvolvidas pelas Unidades de Saúde. Acompanhar programas e projetos da Secretaria Municipal de Saúde. Monitorar as atividades dos Departamentos, Seções e Gerências da Secretaria Municipal de Saúde. Ampliar a comunicação direta entre a Administração Municipal e a população,

contribuindo para a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços públicos. Receber, examinar e encaminhar quando procedentes denúncias, reclamações, sugestões e elogios referentes às áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 15 de maio de 2015.

REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 399/2015

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3034/2014 DE 17/12/2014,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
10.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
12.122.0002.2061 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO  
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
00104 – DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO – EXERCÍCIOS ANTERIORES  
R\$ 2.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 2.500,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART.1º DESTA LEI, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS DO EXERCÍCIO DE 2014, RELATIVO AOS DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO (25%).

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 15 DE MAIO DE 2015.

REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 422/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as avaliações funcionais efetivadas, nos termos do Art. 11 e

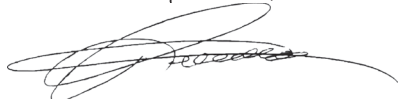
seguintes da Lei nº 2287/2011, que regulamenta o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO PROFISSIONAL a servidora municipal, abaixo indicada, no mês de março/2015, como a seguir se descreve:

CLASSE P3 205  
JAQUELINE KACHINSKI BREY 21164-0

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 15 de maio de 2015.



REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 423/2015**

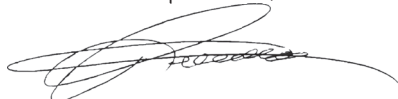
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as avaliações funcionais efetivadas, nos termos do Art. 11 e seguintes da Lei nº 2287/2011, que regulamenta o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO PROFISSIONAL a servidora municipal, abaixo indicada, no mês de março/2015, como a seguir se descreve:

CLASSE P3 205  
JOSELI ALVES FERREIRA 21458-0

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 15 de maio de 2015.



REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 424/2015**

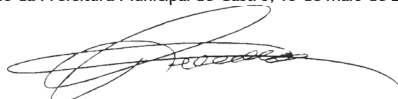
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as avaliações funcionais efetivadas, nos termos do Art. 11 e seguintes da Lei nº 2287/2011, que regulamenta o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO PROFISSIONAL a servidora municipal, abaixo indicada, no mês de março/2015, como a seguir se descreve:

CLASSE P3 205  
JOSELI DE BRITO IANK 21180-0

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 15 de maio de 2015.



REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 425/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as avaliações funcionais efetivadas, nos termos do Art. 11 e seguintes da Lei nº 2287/2011, que regulamenta o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO POR

MERECIMENTO PROFISSIONAL a servidora municipal, abaixo indicada, no mês de março/2015, como a seguir se descreve:

CLASSE P3 205  
LUZIA DO ROCIO MAINARDES 21202-0

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 15 de maio de 2015.



REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL

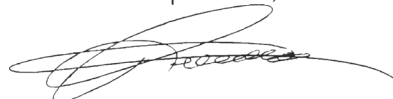
**PORTARIA Nº 426/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 91 e seguintes do Estatuto dos Servidores Municipais – da Lei Complementar nº 13/2007 e suas alterações, resolve:

Art. 1º CONCEDER licença especial remunerada ao servidor EDSON ROBERTO MENARIM DE LIMA, Matrícula nº 9296-0, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Agronegócio, no período de 13 de maio de 2015 a 12 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 15 de maio de 2015.



REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL

**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO**

**CONTRATO Nº 085/2014**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. REINALDO CARDOSO, brasileiro, casado, médico, portador do CI/RG nº 369.982/PR, CPF/MF nº 005.603.839-91, residente e domiciliado à Rua Major Otávio Novaes, 1123, CEP 84.165-230, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa ANTONIO MORO & CIA LTDA, CNPJ 80.237.555/0001-90, localizada na Rua Cel. Vivida, nº 122, Vila Cipa, CEP: 84.036-310– Ponta Grossa-Pr, a seguir denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. JOÃO MORO JUNIOR, portador do CI/RG nº 1.318.197 SSP-PR e no CPF/MF nº 341.071.429-49, residente na Rua Dr. Antonio Schwanse, 518, Jardim América – Ponta Grossa-Pr, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, conforme a solicitação e justificativa da CONTRATADA, o parecer técnico do fiscal do contrato a autorização da autoridade superior e parecer jurídico conforme o disposto no Artigo 65, I, alínea “b” e §1º da Lei 8.666/93, em comum acordo resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Tomada de Preços nº 015/2014, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor contratual a importância de R\$ 261.153,36 (duzentos e sessenta e um mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), sendo que o acréscimo será pago com saldo do contrato de empréstimo no valor de R\$ 239.427,89 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos), e que R\$ 21.725,47 (vinte e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos) serão provenientes de recursos próprios do Município.

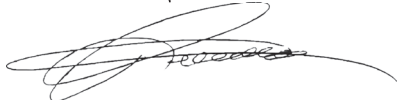
CLÁUSULA SEGUNDA: Por este Termo Aditivo ficam prorrogados o prazo de execução para 16 de agosto de 2015 e o prazo de vigência do presente contrato para 16 de

setembro de 2015.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 13 de maio de 2015.



**REINALDO CARDOSO**  
CONTRATANTE

**JOÃO MORO JUNIOR**  
CONTRATADA

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2015**

**CONCEDENTE:** Município de Castro

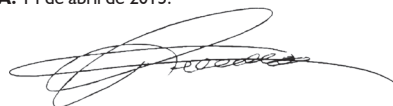
**TOMADOR:** CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PADRE MARCELO QUILICI, CNPJ/MF nº 75.637.256/0005-37

**OBJETO:** transferência de recursos para custeio do programa "Transformando Espaços x Valorizando o Usuário", conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Concedente.

**VALOR:** R\$ 38.552,80 (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), em parcela única no mês de maio de 2015, através da seguinte dotação orçamentária: 20.002.6004.880.33350410199-20997.

**PRAZO:** 04 de maio de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

**DATA:** 14 de abril de 2015.



**REINALDO CARDOSO – Concedente**  
**Pe. JOSÉ CARLOS DA SILVA LEITE – Tomador**  
**DAMISA MARTINS GOMES – Interviente**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004/2015**

**CONCEDENTE:** Município de Castro

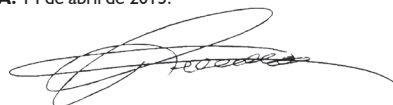
**TOMADOR:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASTRO, CNPJ/MF nº 075.638.437/0001-54

**OBJETO:** transferência de recursos para ampliar as ações desenvolvidas na entidade, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Concedente.

**VALOR:** R\$ 27.581,69 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos), em parcela única no mês de maio de 2015, através da seguinte dotação orçamentária: 20.002.6004.880.33350410199-20997.

**PRAZO:** 01 de maio de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

**DATA:** 14 de abril de 2015.



**REINALDO CARDOSO – Concedente**

**ANA CAROLINA MASCARENHAS MOREIRA – Tomador**